

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2020-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Convite, do tipo menor preço global, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de RECUPERAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL DO DECK DA PISCINA DO CENTRO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO MAJ HENRIQUE RUBIM, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2020.

HORA DA ABERTURA: 09:30h

LOCAL: no Auditório do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, Av. Júlio César, nº 3000, bairro de Val-de-Cans, Belém/PA.

VISITA TÉCNICA: 09/12/2020, 09h às 12h, local CFAE, Conjunto Cidade Nova VI, S/N 24, Ananindeua/PA.

OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL/FISP

Protocolo: 608762

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de Reforma do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará(QCG), conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 22/12/2020.

HORA DA ABERTURA: 09:30h

LOCAL: Auditório do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, Av. Júlio César, nº 3000, bairro de Val-de-Cans, Belém/PA.

VISITA TÉCNICA: 16/12/2020, 09h às 12h.

OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL/FISP

Protocolo: 608524

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1178/2020-CGP/SEAP BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a liberação do preso CARLOS ALBERTO DAS MERCEDES SILVA, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, para saída temporária do dia 27/09/2020, sem decisão judicial.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608377

PORTARIA Nº 1171/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendaram o arquivamento das Sindicâncias, por não haver indícios de autoria e/ou omissão- por parte de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar os Relatórios e determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes feitos, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
5639/2020	Apurar o óbito de JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro, em 06/10/2020, quando internado na UPA da Marambaia.
5588/2020	Apurar os fatos narrados em Termo de Denúncia, colhido por esta Corretiva, em 05/08/2020, em Marabá.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608385

PORTARIA Nº 1174/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5255/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta comemoração realizada na enfermaria do Centro de Recuperação Feminino de Santarém, em 12/06/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, em razão de ter ficado inviável o prosseguimento da apuração por conta do distrato da enfermeira Kelly Cristina Fonseca Soares;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, posto que restou evidente a responsabilidade subjetiva em face da servidora KELLY CRISTINA FONSECA SOARES, por inobservância aos deveres funcionais ao permitir a entrada de terceiro alheio a esta Administração na Unidade Prisional. Todavia, o encerramento do vínculo da servidora, obsta a aplicação da reprimenda, resultando no ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional da ex-servidora KELLY CRISTINA FONSECA SOARES e, conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para continuidade à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608384

PORTARIA Nº 1176/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5571/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional de EDIGAR MENDES DE ALMEIDA, acerca de suposta acumulação indevida e ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do processo, haja vista a exoneração a pedido do acusado

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, haja vista a existência de indícios de responsabilidade funcional por parte do acusado ao acumular ilegalmente dois cargos públicos; e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, tendo em vista a exoneração a pedido do acusado, o qual optou por um dos cargos.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor EDIGAR MENDES DE ALMEIDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608382

PORTARIA Nº 1172/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5406/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 010/2020-CGP/SEAP, de 02/03/2020, ocorridos no Presídio Estadual Metropolitano II;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, pela ausência de responsabilidade funcional do servidor L.A.C.F. e a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor Jicio Saraiva Pinho, acerca da inobservância às ordens superiores e não atendimento aos documentos e providências solicitadas por autoridades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, por entender que, em consonância com as provas acostadas, a denúncia feita nesta Corretiva em desfavor do servidor L.A.C.F. não há indícios de responsabilidade funcional.

Art. 2º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de JICIO SARAIVA PINHO, por haver indícios de responsabilidade subjetiva na conduta do servidor denunciante, com fulcro no art. 177, IV, IX, "b" c/c art. 189, do RJU.

Art. 3º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

Art. 4º - Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório para registro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 608390